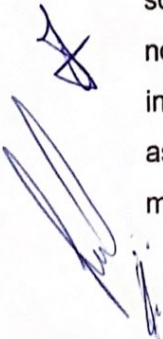


### ATA DA 186ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

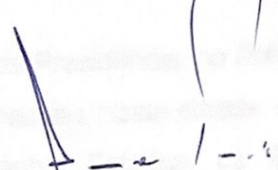
Em 07/07/2011, às 14:00 horas, no Gabinete da Presidência, no Prédio da Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, Copacabana, nesta cidade, reuniram-se os Membros da Diretoria Executiva da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, presentes: Sebastião Rodrigues Pinto Neto, Maurício Pessoa Garcia Junior, Fábio Tepedino Júnior e César Alfredo Diuana, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da pauta: **ITEM 1º** – Aprovar Ato de Inexigibilidade de Licitação ; **ITEM 2º** - Assuntos Gerais. Em relação ao **ITEM 1º**, considerando o exposto no processo E-10/300.408/11 e diante do teor do Parecer emanado pelo Ilustre Assessor-Chefe da ASJUR/SETRANS, Dr. Renan Miguel Saad, às folhas 561/572, acerca da viabilidade jurídica da contratação direta da Concessionária de Serviço Público de Transporte Ferroviário de Passageiros – SUPERVIA – para operar o inovador Sistema de Teleférico do Complexo do Alemão, declaram a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, referente ao Contrato celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL e a SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário, no valor de R\$ 50.123.892,42 (cinquenta milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). Ressaltam, por oportuno, que esta autorização foi pautada no fato de que a prestação do respectivo serviço se dará em caráter experimental, até a formação do marco regulatório, tendo em vista tratar-se de serviço inédito no Brasil, para posteriormente haver a deflagração do processo licitatório da operação, conforme explicitado pelo I. Procurador no item 32 de seu Parecer “Com efeito, a segunda hipótese de inexigibilidade de licitação sustenta-se sob o fundamento da inexistência anterior do serviço, de forma que se faz necessária a operação experimental, com vistas à obtenção dos elementos indispensáveis a formação do serviço, para posterior licitação”. Determinam que o assunto seja dada ciência ao Conselho de Administração. Como nada mais foi manifestado, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e, eu, Cláudio José<sup>L</sup>

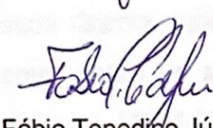


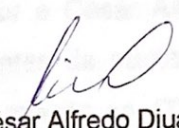
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA - CENTRAL  
CNPJ/MF N.º 04.585.463/0001-13  
JUCERJA/NIRE: 3330026863-4

Lima Campos, Assessor de Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é por todos assinada.

  
Sebastião Rodrigues Pinto Neto  
Diretor-Presidente

  
Maurício Pessoa Garcia Júnior  
Diretor de Administração e Finanças

  
Fábio Tepecino Júnior  
Diretor de Engenharia e Operação

  
César Alfredo Diuana  
Diretor de Planejamento